



ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

LEI Nº 5.753

Autor: Ver. Tereza Nelma

Projeto de Lei nº 5.893

Maceió, 20 de Fevereiro de 2009

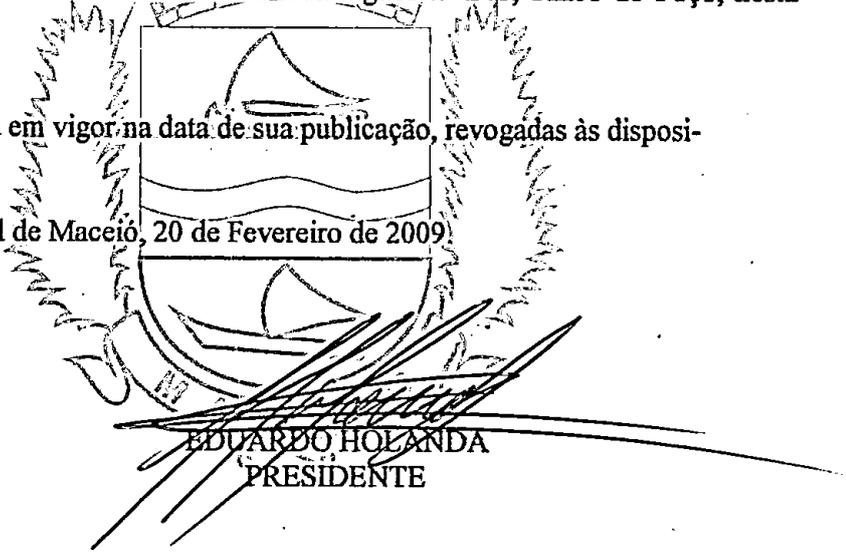
Considera de Utilidade Pública

O PRESIDENTE faz saber que a Câmara Municipal de Maceió, aprovou e ele de acordo com o § 3º C/C o § 6º do art. 36 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ASSOAL, entidade Civil, sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.377.269/0001-80, com sede na Rua Mizael-Domingues nº 241, bairro do Poço, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maceió, 20 de Fevereiro de 2009



EDUARDO HOLANDA  
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte (20) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e nove (2009).



TEREZA HOLANDA  
DIRETORA SUPERINTENDENTE

|   |  |
|---|--|
| <b>Câmara Municipal de<br/>Maceió</b>   |  |
| ARQUIVO<br>DISPONIBILIZADO PELO<br>SITE.  |  |
| Validação:<br><a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a> |  |

